

LEI Nº 3.085, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Autoriza conceder auxílio e contém outras providências”

Odair de Resende, Prefeito Municipal do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um auxílio financeiro a título de contribuição corrente, ao **E.C.Q – ESPORTE CLUBE QUIRINÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 13.219.587/0001-76, com sede a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 01, Parque Primavera, nesta cidade, o valor de **R\$30.000,00** (trinta mil reais), para custear partes de suas despesas desportivas, durante participação no Campeonato Goiano de Futebol Sub-20.

Parágrafo Único - Fica o E.C.Q – ESPORTE CLUBE QUIRINÓPOLIS, obrigado a fazer as devidas prestações de contas do auxílio recebido, sob pena de ficar impedido de receber quaisquer outras transferências financeiras, por parte deste município.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrirá por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o § 1º, incisos I ao IV, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2014.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento